

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Comissão de Constituição, Justiça e Redação	

Modifica o §2º do art. 4º do Substitutivo Integral do Projeto de Lei nº 283/2018, Mensagem nº 90/2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2019”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 2º Quando o crédito suplementar se enquadrar em mais de uma das exceções estabelecidas neste artigo, deverá ser computado apenas uma vez para fins de cálculo do percentual previsto no inciso I do caput, observada como ordem de hierarquia o inciso II do caput e, sequencialmente, os incisos do § 1º.”

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa promover a correção da redação do parágrafo, promovendo a correta correlação do dispositivo.

Sala de Reunião das Comissões em 29 de Janeiro de 2019

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**